

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quinta-feira, 25 de agosto de 2022

Ano III | Edição nº 488



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.705, DE 25 DE AGOSTO DE 2022****“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração****02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
053	04.122.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	10.000,00
TOTAL						10.000,00

02 Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.01. Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
091	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	30.000,00
TOTAL						30.000,00

02 Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.01. Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
167	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	282.000	05	20.000,00

171	12.361.0016.2030.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	282.000	05	20.000,00
181	12.361.0027.1029.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	282.000	05	30.000,00
186	12.361.0027.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	282.000	05	15.000,00
TOTAL						85.000,00

02 Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
237	12.365.0018.2034.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	212.000	01	6.000,00
TOTAL						6.000,00

02 Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
305	10.301.0032.1018.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	300.000	01	57.000,00
309	10.302.0026.2040.0000	3.3.70.41.00	Contribuições	302.000	01	312.000,00
TOTAL						369.000,00

Art. 2º O valor de **R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais)** cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberto com o excesso de arrecadação apurado no exercício corrente, considerando as respectivas fontes de recursos.

Art. 3º O valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** cuja abertura foi realizada pelo artigo 1.º deste Decreto, será coberto com a anulação parcial ou total da seguinte dotação:

02 Poder Executivo**02.06. Diretoria Municipal de Educação****02.06.04. Creches Recursos Próprios (25%)**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
228	12.365.0018.2009.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	6.000,00
TOTAL						6.000,00

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 18 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022/2025), na Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei n.º 1.587



de 23 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2022).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de agosto de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 25 de agosto de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2022 - EDITAL nº 043/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE BANDA LARGA À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE CABOS, MODEMS, FIBRAS ÓPTICAS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LINDÓIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recebimento do Envelopes: até as 08h45 do dia 13/09/2022. Abertura dos envelopes às 09h00 do dia 13/09/2022. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 26/08/2022, por meio de download no site da prefeitura www.lindoia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 25 de agosto de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.